PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2317 DE 08/04/08 a 09/04/08 pag. 09

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1640/2008

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, EM 5.12%, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial em 5.12% (cinco, ponto, doze por cento) em julho/2008, referente ao período aquisitivo de 2.007,dos profissionais da educação pública básica.

§ ÚNICO – O aumento acima mencionado será retroativo a janeiro/2.008, sendo que, o período de janeiro a junho/2008, será dividido em 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas a partir de agosto/2008 e término em dezembro/2008.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 07 de abril de 2008.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal